



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.120, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.985.-

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.107/84.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 04 de fevereiro de 1.985, conforme autógrafa nº 006/85:

ARTIGO 1º - Fica criada através da presente Lei, a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, a ser instalada nesta cidade, Município de Catiguá, S.P., em prédio próprio desta municipalidade.-

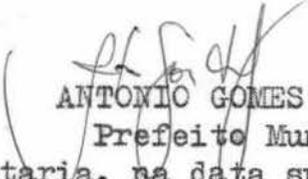
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a instalação da referida BIBLIOTECA, serão efetuadas através de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.-

ARTIGO 3º - Passa o artigo 1º da Lei nº 1.107, de 14 de dezembro de 1.984, que dispõe sobre a integração da BIBLIOTECA MUNICIPAL AO SISTEMA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e dá outras providências, a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A BIBLIOTECA MUNICIPAL, ora criada, a través da presente Lei, fará parte integrante do SISTEMA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.-"

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1.985.-


ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Registrado e afixado, nesta Secretaria, na data supra.-


JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II